LEI Nº 1.560, de 14 de Abril de 1.997.

"Dispõe sobre a criação do Adesivo para o estacionamento no ponto de Táxi Rotativo".

Art. 1º - Fica criado a obrigatoriedade do Adesivo de Identificação para os veículos estacionarem no Ponto de Táxi Rotativo.

Art. 2º - No referido Adesivo de Identificação deverá constar o número da placa e o nome do proprietário a ser afixado no vidro traseiro do veículo.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal deverá providenciar a emissão e distribuição do referido Adesivo de Identificação no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Em, 16 de Abril de 1.997.

ROBERTO DANIEL CAMPOS DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL